



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO  
PARA O ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO (APHRC)**

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade orientar os proponentes na contratação dos serviços licitados, conforme especificações e condições descritas a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), especificamente dos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), situado à Rua 06, nº 3.265, bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro/SP, conforme especificações e disposições descritas neste Termo de Referência (TR), que integra o Processo Administrativo nº 004/2024.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** Manter os extintores de incêndio do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária, bem como o patrimônio do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Complementar as ações rotineiras de zeladoria predial nos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), ocupados pelo Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**3.2.** Proceder à recarga e manutenção em extintores de incêndio no vencimento de seu prazo de validade, para que os equipamentos mantenham sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, resguardando o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) quanto a possíveis sinistros em suas estruturas prediais, no caso, nos pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM).

**3.3.** Atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes etc.), bem como o patrimônio



documental do município de Rio Claro, salvaguardado no Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**3.4.** Atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, abrindo-se o prazo legal para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas para a aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

**4.1.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

**4.2.** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

**4.3.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 1.1. deste Termo de Referência (TR).

**4.4.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pelo Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**4.5.** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), pelo telefone (19) 3522- 1948, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

**4.6.** A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

**4.7.** Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual emergência e manter





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro  
“Oscar de Arruda Penteado”



as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), sem ônus para o CONTRATANTE.

**4.8.** No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

**4.9.** A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 1.1 deste Termo de Referência (TR).

**4.10.** Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

**4.11.** A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

**4.12.** No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

**4.13.** Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

**4.14.** Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

**4.15.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**4.16.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**4.17.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009; 4.19. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.





**4.18.** Serão rejeitados pela CONTRATANTE a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência (TR), devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.19.** Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com o Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) a retirada ou entrega do objeto, e a sua posterior entrega, nas condições contratadas.

**4.20.** O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Carga	Quantid
01	Extintor de incêndio de água pressurizada (AP)	10 litros	05
02	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> )	4kg	03
03	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco - PQS B-C	4Kg	01
04	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco - PQS A-B-C	4kg	06

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** Este Termo de Referência (TR) foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**6.1.** A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de R\$ 885,83 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1.** Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), pavilhões de números 11 e 12, do Núcleo Administrativo Municipal (NAM), situado à Rua 06, nº 3.265, bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro/SP.

**8.2.** Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos



seguintes contatos: E-mail: <compras@aphrioclaro.sp.gov.br>; Telefone: (19) 3522-1948.

**8.3.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE.

**8.4.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. GARANTIA**

**9.1.** Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**10.2. São Obrigações da Contratada:**

**10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência (TR) e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.2.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

**10.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**10.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução da aquisição de recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC) será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

**9.1.1.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

**9.1.2.** Os bens entregues ou a recarga prestada em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**9.1.3.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**11.1.** Adoção de boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

**11.1.2.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

**11.1.3.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**11.1.4.** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**11.1.5.** Adoção de práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro  
“Oscar de Arruda Penteadó”



13.1. A presente Dispensa de Licitação será custeada com recursos próprios do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC), com a seguinte dotação orçamentária:

Unid.	Classificação	Descrição
Referência 12	180100.04122.3001.2088 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rio Claro/SP, 13 de março de 2024.

*Carolina Hirai Suzuki*  
Carolina Hirai Suzuki

Presidente da Comissão Permanente de Licitação